



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300075214

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: VETTOR SECURITIZADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2400354368

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

CAXIAS DO SUL

Local

30 Outubro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10662268 em 04/11/2024 da Empresa VETTOR SECURITIZADORA S.A., CNPJ 57222228000143 e protocolo 243521375 - 24/09/2024. Autenticação: 34DA095CEFDD8ACDA57CC36B410F23C22C85CFA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/352.137-5 e o código de segurança CXTB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



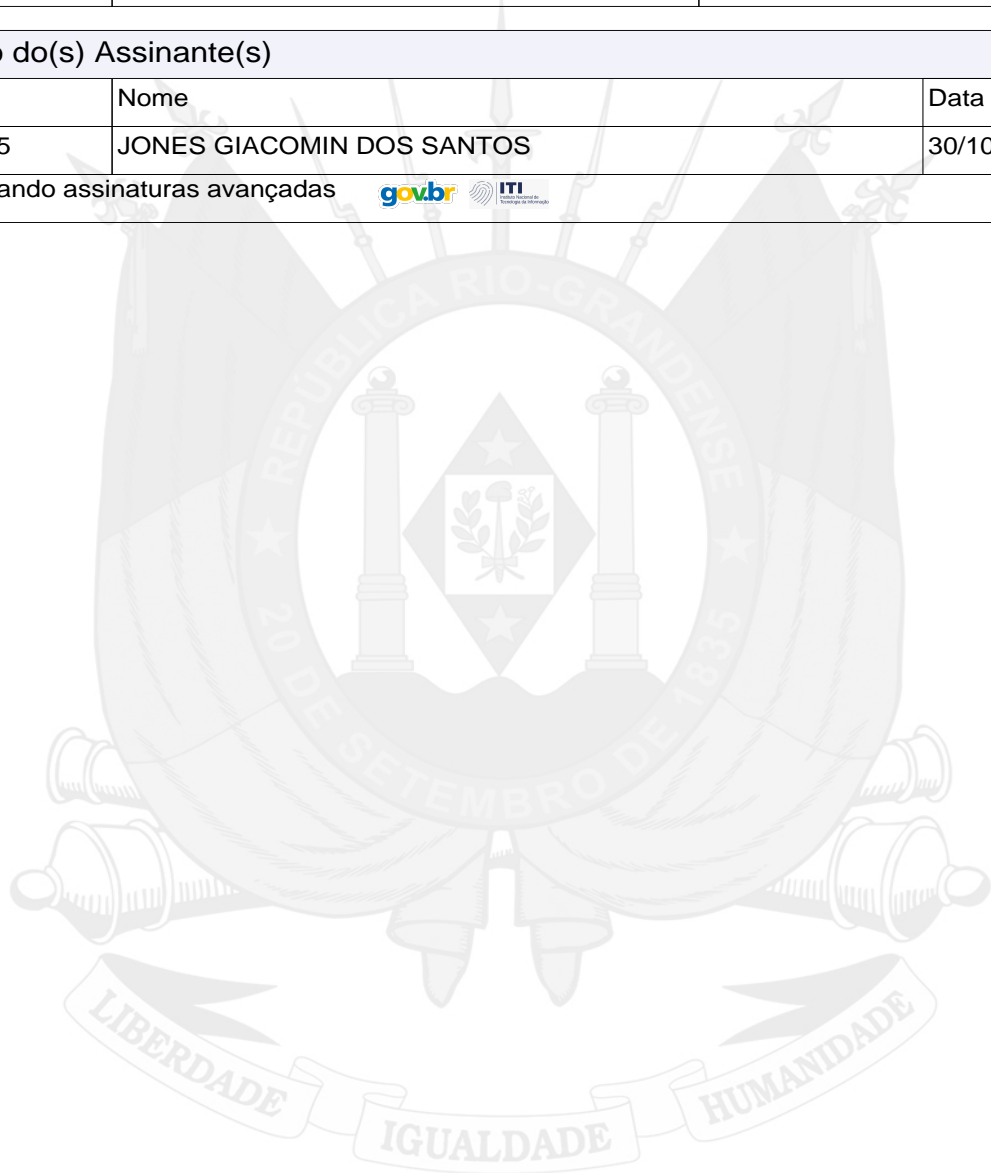
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/352.137-5	RSE2400354368	23/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.599.380-15	JONES GIACOMIN DOS SANTOS	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10662268 em 04/11/2024 da Empresa VETTOR SECURITIZADORA S.A., CNPJ 5722228000143 e protocolo 243521375 - 24/09/2024. Autenticação: 34DA095CEFDD8ACDA57CC36B410F23C22C85CFA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/352.137-5 e o código de segurança CXTB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

VETTOR SECURITIZADORA S.A.

CNPJ N° 57.222.228/0001-43

NIRE: 43300075214

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIAZADA EM 05/08/2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Ao 16ª dia do mês de setembro de 2024, às 10 horas na sede Vettor Securitizadora S.A., localizada na Cidade de Caxias do Sul/RS, no Estado do Rio Grande do Sul, Rua Mariana Prezzi, n° 115, sala 301, Bairro Pio X, CEP: 95034-460.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da totalidade dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades por Ações.
- 3. MESA:** Presidente pelo Sr. Jones Giacomini dos Santos e pela Secretária Carina Boff.
- 4. ORDEM DO DIA: 4.a)** Nos termos do artigo 59, §1º da Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre: (i) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, realizadas em 35 (trinta e cinco) séries, **no valor total de R\$2.000.0000,00 (dois milhões de reais)**, bem assim não serão objeto de registro perante a Comissão de Valores Imobiliários (CVM), uma vez que as debêntures e suas respectivas séries serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores, não sendo assim objeto de colocação em mercado de negócios/público. **4.b)** A celebração da escritura do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 28 (vinte e oito) Séries da Vettor Securitizadora S.A.*”
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussões da ordem do dia, os acionistas, detentores da totalidade do capital da Companhia, deliberam sobre os itens constante nos itens **4.a** e **4.b**, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:
 - 5.1. Aprovar o Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples da Vettor Securitizadora S.A.,** com as seguintes características e condições principais, as quais

ESTA FOHA É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE **VETTOR SECURITIZADORA S.A.**



serão detalhadas e reguladas por meio do Instrumento Particular de Escritura.

E por estarem, justos e contratados, assinam a presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada Ata, lida, aprovada e assinada por todos.

ASSINATURAS: Jones Giacomini dos Santos, como Presidente e Acionista, Carina Boff, como Secretária e Acionista, e Mariana Dall'Agnol Silveira, como Acionista.

A presente Ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Caxias do Sul, 16 de setembro de 2024.

VETTOR SECURITIZADORA S.A.

Jones Giacomini dos Santos – Presidente e Acionista

ESTA FOHA É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE **VETTOR SECURITIZADORA S.A.**





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/352.137-5	RSE2400354368	23/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.599.380-15	JONES GIACOMIN DOS SANTOS	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10662268 em 04/11/2024 da Empresa VETTOR SECURITIZADORA S.A., CNPJ 5722228000143 e protocolo 243521375 - 24/09/2024. Autenticação: 34DA095CEFDD8ACDA57CC36B410F23C22C85CFA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/352.137-5 e o código de segurança CXTB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE VETTOR SECURITIZADORA S.A

Pelo presente instrumento particular, **VETTOR SECURITIZADORA S.A**, situada à Rua Mariana Prezzi, nº 115, sala 301, Bairro Pio X, no município de Caxias do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95034-460, inscrita no CNPJ 57.222.228/0001-43, NIRE 43300075214, doravante denominada **EMISSORA**; vem, na melhor forma de direito, celebrar a presente Escritura Particular de 1ª (PRIMEIRA) Emissão Privada de Debêntures Simples, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DA AUTORIZAÇÃO

A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através da Ata de Assembleia Geral de Constituição da **EMISSORA**, realizada em 05 de agosto de 2024.

II. DOS REQUISITOS

A emissão das debêntures simples será realizada com observância dos seguintes requisitos:

1. **ARQUIVAMENTO DA ATA DA 1º (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

A Ata da 1º (primeira) Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de setembro de 2024, que deliberou sobre a emissão privada das debêntures e aprovou as suas características gerais, deverá ser arquivada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul.

2. **REGISTRO DA ESCRITURA DE EMISSÃO:**

A presente Escritura de Emissão, por instrumento particular, será registrada no Registro do Comércio do Estado da **EMISSORA**, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

A Escritura de Emissão não será objeto de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), uma vez que as debentures e suas respectivas séries, conforme abaixo definida, serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores, bem assim não serão objeto de colocação em mercado de negócios/público.

ESTA FOLHA É PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA **VETTOR SECURITIZADORA S.A.**



III. DO TÍTULO E SUA EMISSÃO

As debêntures, cujas condições gerais e características seguem abaixo transcritas, serão emitidas observando-se o seguinte:

1. QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:

Será emitido um total de 2.000 (duas mil) debêntures simples não conversíveis em ações.

2. NÚMERO DE SÉRIES:

A emissão será realizada em 35 (trinta e cinco) séries.

3. MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

3.1. As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessas de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avenças.

3.2. As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir de 16 de setembro de 2024.

4. DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:

Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será o dia 16/09/2024.

5. VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:

Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na data da emissão. A emissão será realizada em 35 (trinta e cinco) séries, sendo que o número de debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures.

6. FORMA:

As debêntures terão a forma nominativa, não endossável com emissão de cautela.

7. MODALIDADE:

Simple, não conversíveis em ações.

ESTA FOLHA É PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA **VETTOR SECURITIZADORA S.A.**



8. ESPÉCIE:

As debêntures serão da espécie subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avenças firmados entre emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela emissora será objeto de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal unitário atualizado das debêntures, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretroatável, para todos os efeitos legais.

9. VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:

As debêntures desta emissão vencerão no prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 16/09/2034, data que a **EMISSORA** deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12.

10. COLOCAÇÃO:

O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira.

11. PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:

O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizado diariamente calculados a partir de 16/09/2024 até as datas das respectivas integralizações.

12. Base de remuneração:

Faixa I - Remuneração Variável:

- a) A base de remuneração da **1ª série**, será de 90% (noventa por cento) do CDI, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- b) A base de remuneração da **2ª série**, será de 95% (noventa e cinco por cento) do CDI, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- c) A base de remuneração da **3ª série**, será de 100% (cem por cento) do CDI, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- d) A base da remuneração da **4ª série** será de 105% (cento e cinco por cento) do CDI, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- e) A base de remuneração da **5ª série** será de 110% (cento e dez por cento) do CDI expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.

ESTA FOLHA É PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA **VETTOR SECURITIZADORA S.A.**



- f) A base de remuneração da **6ª série** será de 115% (cento e quinze por cento) do CDI, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- g) A base de remuneração da **7ª série** será de 120% (cento e vinte por cento) do CDI, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- h) A base de remuneração da **8ª série** será de 125% (cento e vinte e cinco por cento) do CDI expressa forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- i) A base de remuneração da **9ª série** será de 130% (cento e trinta por cento) do CDI, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- j) A base de remuneração da **10ª série** será de 135% (cento e trinta e cinco por cento) do CDI, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- k) A base de remuneração da **11ª série** será de 140% (cento e quarenta por cento) do CDI, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- l) A base de remuneração da **12ª série** será de 145% (cento e quarenta e cinco por cento) do CDI, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- m) A base de remuneração da **13ª série** será de 150% (cento e cinquenta por cento) do CDI, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- n) A base de remuneração da **14ª série** será de 155% (cento e cinquenta e cinco por cento) do CDI, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- o) A base de remuneração da **15ª série** será de 160% (cento e sessenta por cento) do CDI, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- p) A base de remuneração da **16ª série** será de 165% (cento e sessenta e cinco por cento) do CDI, expressa na forma de percentual ao mês.
- q) A base de remuneração da **17ª série** será de 170% (cento e setenta por cento) do CDI, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- r) A base de remuneração da **18ª série** será de 175% (cento e setenta e cinco por cento) do CDI, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- s) A base de remuneração da **19ª série** será de 180% (cento e oitenta por cento) do CDI, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.
- t) A base de remuneração da **20ª série** será de 185% (cento e oitenta e cinco por cento) do CDI, expressa na forma de percentual ao mês, base 30 (trinta) dias.

Faixa II - Remuneração Fixa:

- a) A base de remuneração da **21ª série**, será de 0,80 % (zero vírgula oitenta por cento), ao mês, base 30 (trinta) dias.
- b) A base de remuneração da **22ª série**, será de 0,90 % (zero virgula noventa por cento), ao mês, base 30 (trinta) dias.

ESTA FOLHA É PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA **VETTOR SECURITIZADORA S.A.**



- c) A base de remuneração da **23ª série**, será de 1,00 % (um por cento), ao mês, base 30 (trinta) dias.
- d) A base de remuneração da **24ª série**, será de 1,10 % (um virgula dez por cento), ao mês, base 30 (trinta) dias.
- e) A base de remuneração da **25ª série**, será de 1,15 % (um virgula quinze por cento), ao mês, base 30 (trinta) dias.
- f) A base de remuneração da **26ª série**, será de 1,20 % (um virgula vinte por cento), ao mês, base 30 (trinta) dias.
- g) A base de remuneração da **27ª série**, será de 1,25 % (um virgula vinte e cinco por cento), ao mês, base 30 (trinta) dias.
- h) A base de remuneração da **28ª série**, será de 1,30 % (um vírgula trinta por cento), ao mês, base 30 (trinta) dias.
- i) A base de remuneração da **29ª série**, será de 1,40% (um virgula quarenta por cento), ao mês, base 30 (trinta) dias.
- j) A base de remuneração da **30ª série**, será de 1,50 % (um virgula cinquenta por cento), ao mês, base 30 (trinta) dias.
- k) A base de remuneração da **31ª série**, será de 1,60% (um vírgula sessenta por cento), ao mês, base de 30 (trinta) dias.
- l) A base de remuneração da **32ª série**, será de 1,70% (um vírgula setenta por cento), ao mês, base de 30 (trinta) dias.
- m) A base de remuneração da **33ª série**, será de 1,80% (um vírgula oitenta por cento), ao mês, base de 30 (trinta) dias.
- n) A base de remuneração da **34ª série**, será de 1,90% (um vírgula noventa por cento), ao mês, base de 30 (trinta) dias.
- o) A base de remuneração da **35ª série**, será de 2,00% (dois por cento), ao mês, base de 30 (trinta) dias.

Na ausência de apuração e/ou divulgação das referidas taxas por prazo superior a 30 (trinta) dias contados daquela data, ou ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal deverá ser convocada Assembleia Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a **EMISSORA**, o parâmetro a ser aplicado. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas, a mesma taxa diária produzida pela última taxa divulgada conhecida na data de encerramento do último período até a data da deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas.

A **EMISSORA** pagará “pro rata temporis” os juros devidos até o dia de efetivo pagamento, nas hipóteses de aquisição facultativa ou vencimento antecipado.

13. DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos a que fizeram jus os debenturistas serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s) a ser indicado pelo(s) mesmo(s).

- 13.1.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dias que não haja expediente

ESTA FOLHA É PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA **VETTOR SECURITIZADORA S.A.**



comercial ou bancário no Município de Caxias do Sul/RS, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

- 13.2.** As debêntures poderão ser resgatadas parcialmente ou na sua integralidade.

14. AMORTIZAÇÕES:

Fica estabelecido que a critério da diretoria, devidamente formalizado, poderão, dentro do período de vencimento das debêntures, ocorrerem amortizações mensais, semestrais, anuais e/ou periódicas da remuneração.

15. JUROS MORATÓRIOS:

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros e mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além dos juros remuneratórios, tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

16. AQUISIÇÃO FACULTATIVA:

A **EMISSORA** poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação.

- 16.1.** Na hipótese da **EMISSORA** proceder à aquisição facultativa das debêntures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s).

17. VENCIMENTO ANTECIPADO:

Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

- 17.1.** Protesto legítimo e reiterado de títulos contra a **EMISSORA**, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela **EMISSORA**, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência.
- 17.2.** Pedido de recuperação extrajudicial e/ou formulado pela **EMISSORA** ou por qualquer credor.

ESTA FOLHA É PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA **VETTOR SECURITIZADORA S.A.**



- 17.3. Decretação de falência da **EMISSORA**.
- 17.4. Falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou
- 17.5. Vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA** em razão da inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, previstas nesta Escritura de Emissão.

18. PUBLICIDADE:

As publicações dos atos da Companhia ocorrerão nos moldes do disposto no art. 294 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 13.818/19, sendo realizadas de modo eletrônico, através da Central de Balanços. Ficando desobrigada, então, a publicação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial, de acordo com o inciso III do referido artigo.

19. DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:

Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

IV. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES DA EMISSORA

A **EMISSORA** está adicionalmente obrigada a:

- 1. Fornecer aos debenturistas
 - 1.1. Dentro de no máximo 60 (sessenta) dias após o término de cada trimestre de seu exercício social, cópia das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas relativas a esse período;
 - 1.2. Dentro de no máximo 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, as Demonstrações Contábeis completas referentes ao período, conforme exigências da legislação aplicável; e
 - 1.3. Imediatamente, qualquer informação razoável que lhe venha a ser solicitada.
- 2. Permitir que representantes dos **DEBENTURISTAS**, legalmente constituído e contratado e previamente indicado, visitem as dependências onde sejam conduzidos os negócios da **EMISSORA** e que tenham acesso aos seus livros e registros contábeis.
- 3. Não pagar dividendos, salvo o disposto no artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nem qualquer outra participação nos lucros estatutariamente prevista, se estiver por mais de 30 (trinta) dias em mora relativamente ao pagamento da remuneração relativa às debêntures objeto da presente Escritura de Emissão, cessando tal proibição tão logo seja purgada a mora.

ESTA FOLHA É PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA **VETTOR SECURITIZADORA S.A.**



4. Submeter, na forma da lei, suas Demonstrações Contábeis a exame de empresa de auditoria externa independente.
5. Manter em adequado funcionamento o serviço de atendimento aos debenturistas, com o objeto de assegurar eficiente tratamento aos titulares das debêntures, ou contratar instituição(ões) financeira(s) autorizada(s) a prestar esse serviço.
6. Manter seus bens adequadamente segurados, conforme práticas correntes.
7. Não realizar operação fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares vigentes.

A **EMISSORA** declara e garante, sem qualquer ressalva ou restrição e sob as penas da Lei:

1. Ser uma Sociedade devidamente constituída e com existência válida, de acordo com as leis vigentes no Brasil, e que obteve todas as autorizações societárias necessárias para celebrar os negócios objeto deste instrumento e emitir as debêntures;
2. Que os signatários desta Escritura de Emissão e de todos os documentos a ela anexos estão devidamente autorizados a representa-la.

V. DA RENÚNCIA

Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão.

VI. DA ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

1. Os titulares das debêntures de que trata esta Escritura de Emissão poderão a qualquer tempo reunir-se em Assembleia geral a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas;
2. A Assembleia dos Debenturistas poderá ser convocada pela **EMISSORA**, ou por debenturista(s) que represente(m), no mínimo, 10% (dez por cento) das debêntures em circulação;
3. Aplica-se à Assembleia de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 para a Assembleia Geral de Acionistas;
4. A assembleia se instalará em primeira convocação com a presença de debenturistas que representem, no mínimo, metade das debêntures em circulação e em segunda convocação, com qualquer número. A presidência da Assembleia caberá ao debenturista que for eleito pelos presentes;
5. Na hipótese da Assembleia não ter sido convocada por debenturistas, o mesmo deverá comparecer e prestar aos debenturistas as informações que lhe forem solicitadas;
6. Nas deliberações da Assembleia cada debênture dará direito a um voto, admitida a constituição de mandatários, debenturistas ou não; e
7. Para efeito da constituição do "quorum" a que se refere este item, serão excluídas do número de debêntures as pertencentes à **EMISSORA**.

ESTA FOLHA É PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA **VETTOR SECURITIZADORA S.A.**



VII. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente Escritura de Emissão em 01 (uma) via.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada esta Ata, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Mesa: Jones Giacomini dos Santos, como Presidente e Acionista, Carina Boff, como Secretária e Acionista, e Mariana Dall’Agnol Silveira, como Acionista.

A presente Ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Caxias do Sul, 16 de setembro de 2024.

VETTOR SECURITIZADORA S.A.

Jones Giacomini dos Santos – Presidente e Acionista

ESTA FOLHA É PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA **VETTOR SECURITIZADORA S.A.**





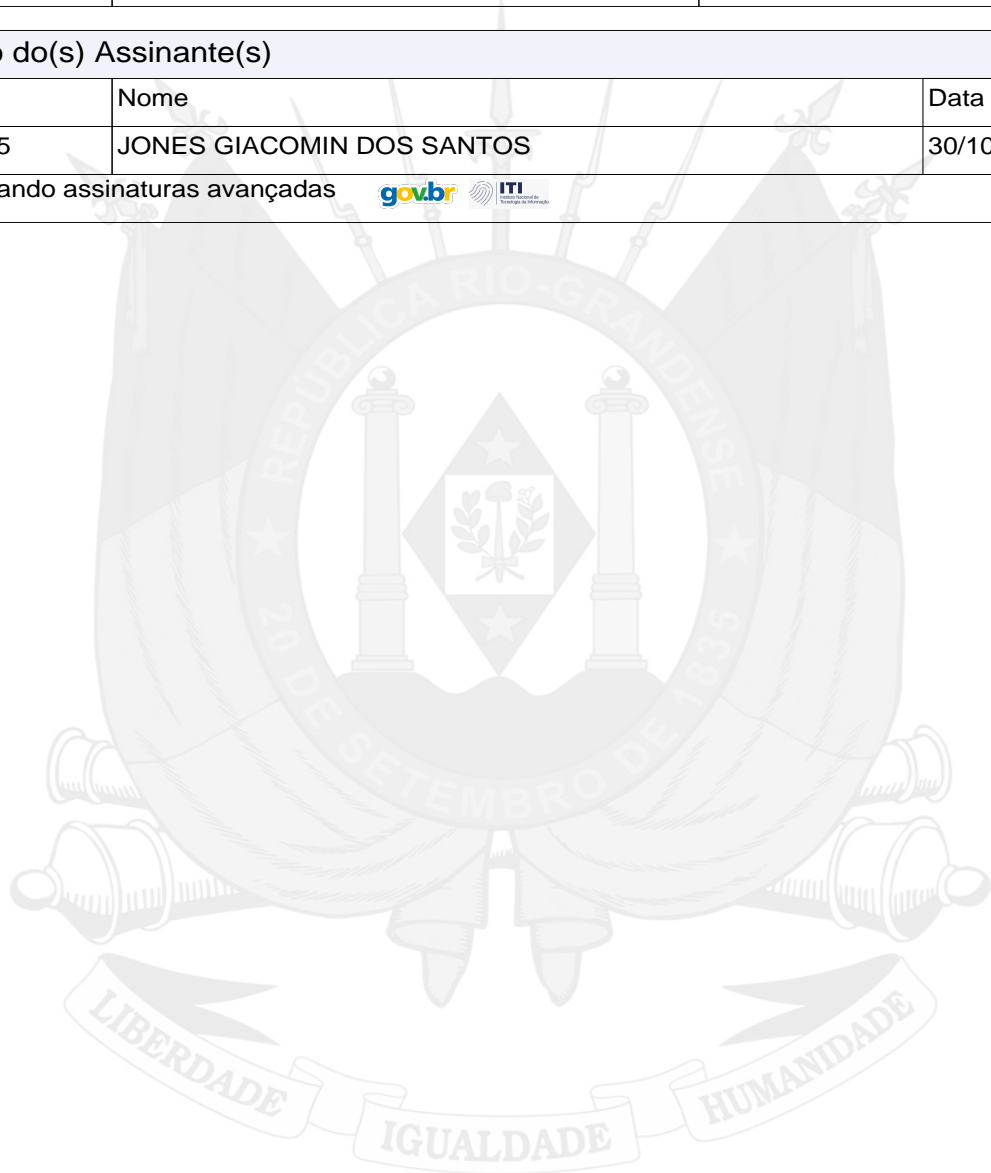
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/352.137-5	RSE2400354368	23/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.599.380-15	JONES GIACOMIN DOS SANTOS	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10662268 em 04/11/2024 da Empresa VETTOR SECURITIZADORA S.A., CNPJ 5722228000143 e protocolo 243521375 - 24/09/2024. Autenticação: 34DA095CEFDD8ACDA57CC36B410F23C22C85CFA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/352.137-5 e o código de segurança CXTB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
57.222.228/0001-43	VETTOR SECURITIZADORA S.A.	30/10/2024 09:32:09	CED0A4E8D5B6E95289841AAEC143FE7AD9FBBC8

Atos Constitutivos da Companhia

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
05/08/2024	-	-	Participante-Upload

Título
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL

Descrição

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
EXCELL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA:02698803000197	02.698.803/0001-97	30/10/2024 09:32:09	Procurador	Certificado Digital









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/352.137-5	RSE2400354368	23/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
618.519.490-20	ISABEL CRISTINA FARACO TOIGO	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
816.599.380-15	JONES GIACOMIN DOS SANTOS	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10662268 em 04/11/2024 da Empresa VETTOR SECURITIZADORA S.A., CNPJ 5722228000143 e protocolo 243521375 - 24/09/2024. Autenticação: 34DA095CEFDD8ACDA57CC36B410F23C22C85CFA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/352.137-5 e o código de segurança CXTB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CATEGORIA
CONTADOR

NOME
ISABEL CRISTINA FARACO TOIGO

FILIAÇÃO
REMY CLAUDIO TOIGO
CLORI FARACO TOIGO

Isabel Cristina Faraco Toigo

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Nº DO REGISTRO
RS-060761/O-5



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE	
25/03/1974	BRASILEIRA	CAXIAS DO SUL - RS	
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG	
06/12/1997	618.519.490-20	5057688342 SSP-RS	
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)		
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL		

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.





DATA DE EXPEDIÇÃO
25/04/2012

Zulmir Ivãnio Breda

Zulmir Ivãnio Breda
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





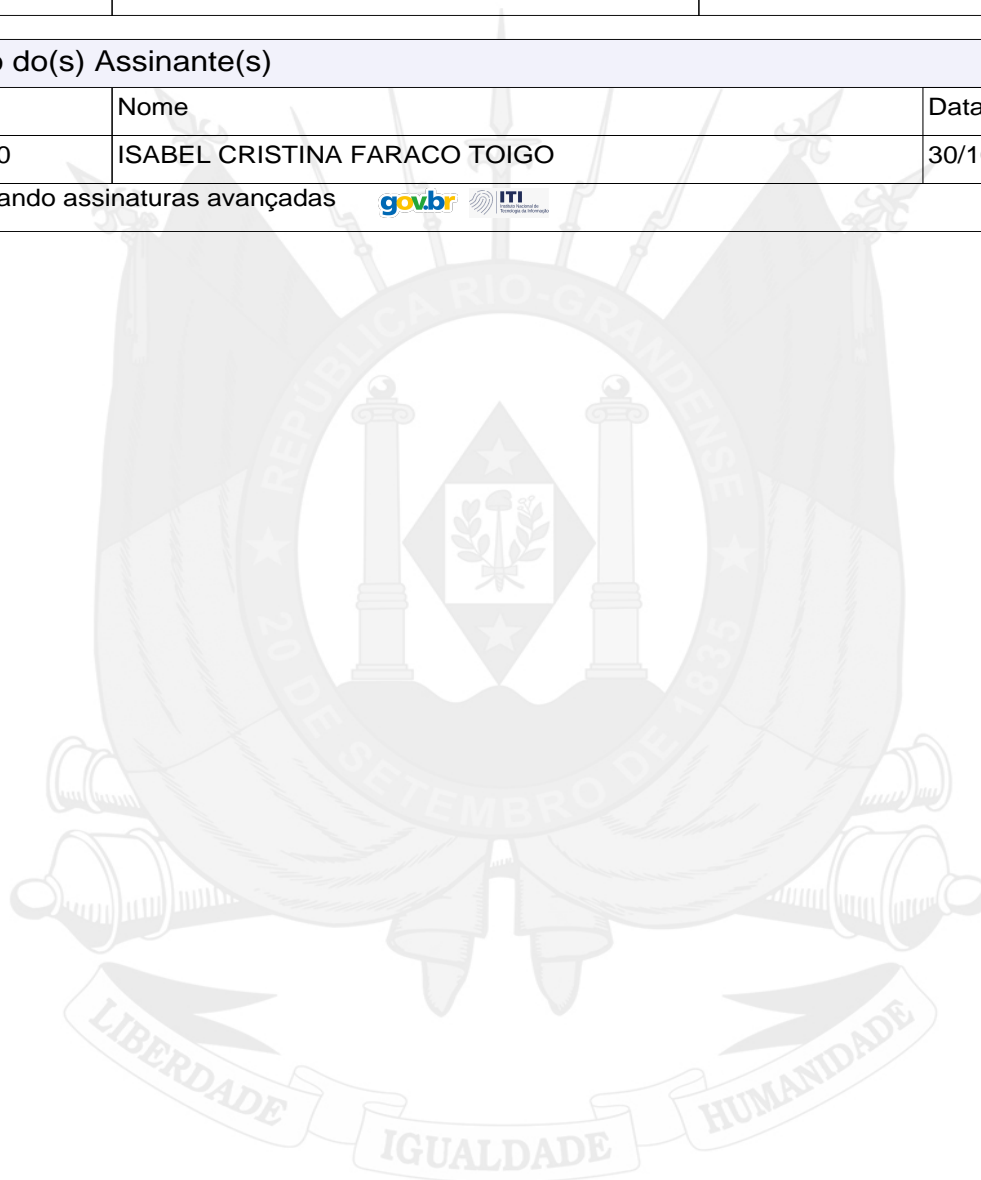
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/352.137-5	RSE2400354368	23/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
618.519.490-20	ISABEL CRISTINA FARACO TOIGO	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10662268 em 04/11/2024 da Empresa VETTOR SECURITIZADORA S.A., CNPJ 5722228000143 e protocolo 243521375 - 24/09/2024. Autenticação: 34DA095CEFDD8ACDA57CC36B410F23C22C85CFA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/352.137-5 e o código de segurança CXTB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ISABEL CRISTINA FARACO TOIGO, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº RS-060761/O, expedida em 25/04/2012, inscrito no CPF nº 618.519.490-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Recibo Envio da Ata de Constituição na Central de Balanços, conforme legislação vigente	1
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DE VETTOR SECURITIZADORA S.A	9
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: RS-060761/O.	1

CAXIAS DO SUL, 16 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA FARACO TOIGO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10662268 em 04/11/2024 da Empresa VETTOR SECURITIZADORA S.A., CNPJ 57222228000143 e protocolo 243521375 - 24/09/2024. Autenticação: 34DA095CEFDD8ACDA57CC36B410F23C22C85CFA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/352.137-5 e o código de segurança CXTB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



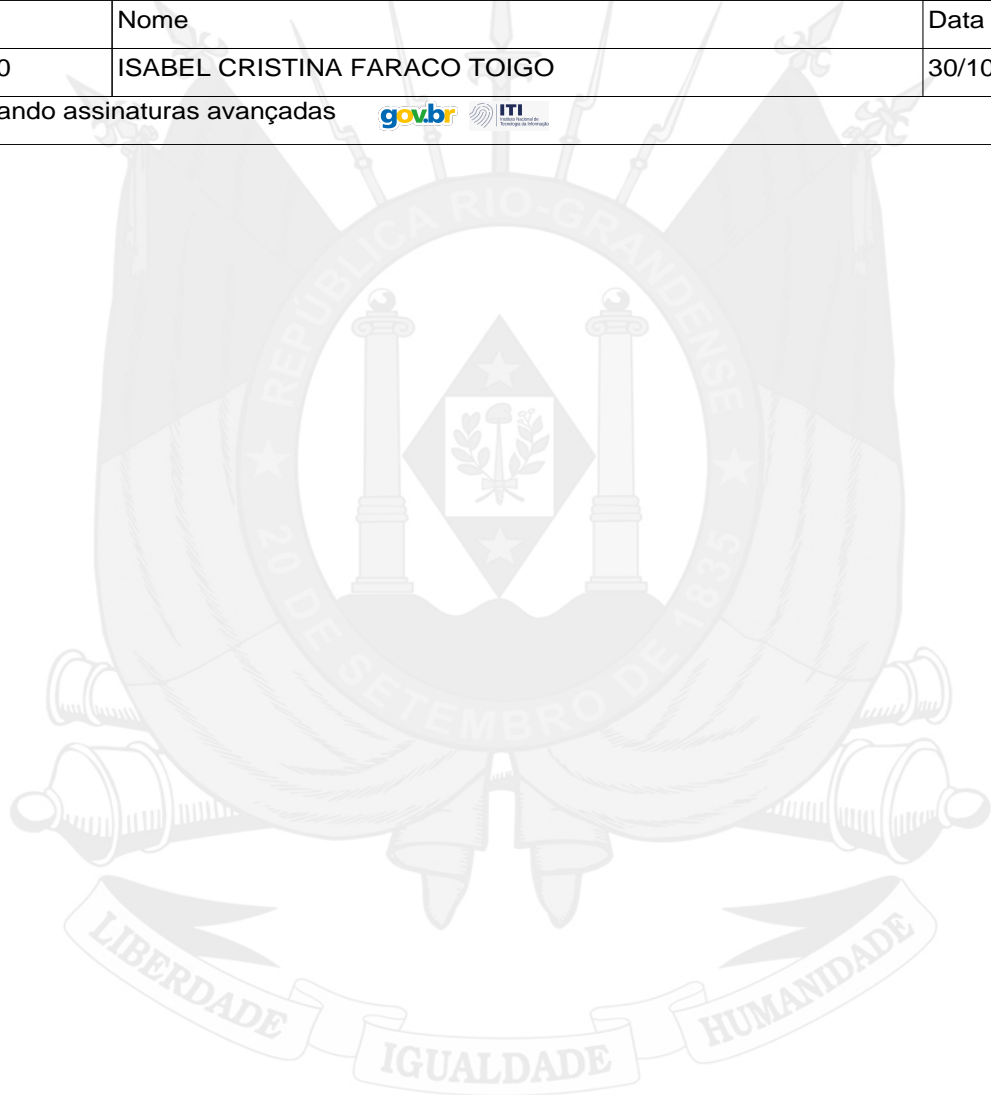
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/352.137-5	RSE2400354368	23/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
618.519.490-20	ISABEL CRISTINA FARACO TOIGO	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10662268 em 04/11/2024 da Empresa VETTOR SECURITIZADORA S.A., CNPJ 5722228000143 e protocolo 243521375 - 24/09/2024. Autenticação: 34DA095CEFDD8ACDA57CC36B410F23C22C85CFA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/352.137-5 e o código de segurança CXTB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VETTOR SECURITIZADORA S.A., de CNPJ 57.222.228/0001-43 e protocolado sob o número 24/352.137-5 em 24/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10662268, em 04/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.599.380-15	JONES GIACOMIN DOS SANTOS	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.599.380-15	JONES GIACOMIN DOS SANTOS	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.599.380-15	JONES GIACOMIN DOS SANTOS	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.599.380-15	JONES GIACOMIN DOS SANTOS	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
618.519.490-20	ISABEL CRISTINA FARACO TOIGO	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/352.137-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
618.519.490-20	ISABEL CRISTINA FARACO TOIGO	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
618.519.490-20	ISABEL CRISTINA FARACO TOIGO	30/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 04/11/2024, às 13:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/352.137-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10662268 em 04/11/2024 da Empresa VETTOR SECURITIZADORA S.A., CNPJ 57222228000143 e protocolo 243521375 - 24/09/2024. Autenticação: 34DA095CEFDD8ACDA57CC36B410F23C22C85CFA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/352.137-5 e o código de segurança CXTB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 04 de novembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10662268 em 04/11/2024 da Empresa VETTOR SECURITIZADORA S.A., CNPJ 5722228000143 e protocolo 243521375 - 24/09/2024. Autenticação: 34DA095CEFDD8ACDA57CC36B410F23C22C85CFA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/352.137-5 e o código de segurança CXTB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.